



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 41/2022

PROCESSO Nº 21000.028430/2017-12

CONTRATO Nº 04/2019, celebrado em 07/03/2019

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - AUTORIZAÇÃO

1.1. Pelo presente Termo de Apostilamento, a União, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ MANOEL GOMES**, Diretor do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nomeado pela Portaria nº 274, de 27 de novembro de 2019, publicada no DOU de 28 de novembro de 2019, e competência delegada pela Portaria nº 194, de 17 de junho de 2020, publicada no DOU de 19 de junho de 2020, Matrícula SIAPE 1670853, autoriza o apostilamento do Contrato supracitado, firmado entre o **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício-Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, e a empresa **DMI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.008.737/0001-53, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco J, CEP 70.053-900, Brasília-DF, doravante designada CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem os seguintes objetivos:

2.1.1. Retificar os valores registrados no item 4.1.1. da *Cláusula Quarta - Do Valor* do Terceiro Termo Aditivo e no item 3.1. da *Cláusula Terceira - Do Valor* do Quarto Termo Aditivo;

2.1.2. Promover o reajuste do valor mensal da retribuição pelo uso da área objeto da cessão, relacionado à variação do Índice Secovi-DF entre março/2021 e fevereiro/2022, que perfaz 7,39%;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - RETIFICAÇÕES

3.1. A redação do item 4.1.1 da *Cláusula Quarta - Do Valor* do Terceiro Termo Aditivo passa a vigorar da seguinte forma:

"Onde se lê:

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor mensal da retribuição pelo uso da área objeto da cessão ora formalizada é de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado relativo ao uso da área objeto da cessão - Cláusula Oitava (Do Valor) do Contrato Original - a partir da data de assinatura deste Aditivo.

4.1.1. Com a referida redução, o valor da área objeto da cessão passa a ser de **R\$ 5.113,89** (cinco mil, cento e treze reais e oitenta e nove centavos), sem prejuízo de reajuste contratual previsto."

"Leia-se:

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor mensal da retribuição pelo uso da área objeto da cessão ora formalizada é de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado relativo ao uso da área objeto da cessão - Cláusula Oitava (Do Valor) do Contrato Original - a partir da data de assinatura deste Aditivo.

4.1.1. Com a referida redução, o valor da área objeto da cessão passa a ser de **R\$ 5.154,29** (cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos), sem prejuízo de reajuste contratual previsto."

3.2. A redação do item 3.1. da Cláusula Terceira - Do Valor do Quarto Termo Aditivo passa a vigorar da seguinte forma:

"Onde se lê:

3. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

3.1. O valor mensal da retribuição pelo uso da área objeto da cessão ora formalizada é de **R\$ 5.113,89** (cinco mil, cento e treze reais e oitenta e nove centavos)."

"Leia-se:

3. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

3.1. O valor mensal da retribuição pelo uso da área objeto da cessão ora formalizada é de **R\$ 5.154,29** (cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos)."

4. CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE DO VALOR DA RETRIBUIÇÃO MENSAL

4.1. Com fulcro no § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e na "Cláusula Nona - Do Reajuste" do Contrato nº 04/2019, o valor mensal da retribuição pelo uso da área objeto da cessão passa de R\$ 5.154,29 (cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos) para **R\$ 5.535,19** (cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos) de **08/03/2022 a 05/06/2022**:

ÍNDICE SECOVI-DF: 7,39%	VALOR MENSAL REAJUSTADO	VALOR ANUAL REAJUSTADO
Data de prorrogação - 08/03/2022	R\$ 5.535,19	R\$ 66.422,28

4.2. Em virtude da publicação da Portaria MAPA Nº 433, de 9 de maio de 2022, a qual estabeleceu o retorno ao trabalho em regime presencial dos servidores e empregados públicos do MAPA em 6 de junho de 2022, encerra-se a vigência da redução de 50% sobre o valor contratual, formalizada pelo 3º Termo Aditivo. Portanto, o valor mensal da retribuição passa de **R\$ 5.535,19** (cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos) para **R\$ 11.070,38** (onze mil, setenta reais e trinta e oito centavos) a partir de **06/06/2022** e até o final da vigência contratual:

TÉRMINO DA VIGÊNCIA DA REDUÇÃO DE 50% - a partir de 06/06/2022		
ÍNDICE SECOVI-DF: 7,39%	VALOR MENSAL ATUALIZADO	VALOR ANUAL ATUALIZADO
Portaria MAPA nº 433/2022	R\$ 11.070,38	R\$ 132.844,56

Este apostilamento em nada fere os termos do Contrato, apenas ajusta uma nova necessidade para sua atualização.

JOSÉ MANOEL GOMES

Diretor do Departamento de Administração

DA/SE/MAPA



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MANOEL GOMES, Diretor do Departamento de Administração**, em 19/07/2022, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22842230** e o código CRC **D2EA433E**.

Referência: Processo nº 21000.028430/2017-12

SEI nº 22842230